



Comissão de Ambiente e Energia

---

**PARECER**

Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª (Gov)

Aprova as Grandes Opções para 2025 – 2029

**Relator: Deputado**

Raul Melo (CH)

---

Comissão de Ambiente e Energia

Índice

<b>PARTE I – CONSIDERANDOS</b> .....	<b>4</b>
<b>1. NOTA INTRODUTÓRIA</b> .....	<b>4</b>
<b>2. ENQUADRAMENTO</b> .....	<b>5</b>
<b>3. MATÉRIAS DESCRITAS NAS GRANDES OPÇÕES PARA 2025-2029 NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS DA 11.ª COMISSÃO PARLAMENTAR DE AMBIENTE E ENERGIA</b> .....	<b>7</b>
<b>3.1. EIXO VIII – AS INFRAESTRUTURAS QUE ALAVANCAM O PAÍS</b> .....	<b>8</b>
<b>3.2. EIXO IX – ÁGUA QUE UNE: SALVAGUARDAR O FUTURO</b> .....	<b>9</b>
<b>3.2.1. EFICIÊNCIA</b> .....	<b>9</b>
<b>3.2.2. RESILIÊNCIA</b> .....	<b>10</b>
<b>3.2.3. INTELIGÊNCIA</b> .....	<b>10</b>
<b>3.2.4. ARTICULAÇÃO ESTRATÉGICA</b> .....	<b>11</b>
<b>3.3. POLÍTICA AMBIENTAL TRANSVERSAL</b> .....	<b>11</b>
<b>3.4. SÍNTESE SETORIAL</b> .....	<b>12</b>
<b>4. PARECERES E CONTRIBUTOS</b> .....	<b>12</b>



Comissão de Ambiente e Energia

---

**PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO RELATÓRIO .....13**

**PARTE III – CONCLUSÕES E PARECER .....13**

## **Parte I – Considerandos**

### **1. Nota introdutória**

O Governo apresentou à Assembleia da República, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, a Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª, que aprova as Grandes Opções para 2025-2029. A Proposta de Lei deu entrada a 27 de outubro de 2025, foi admitida a 28 de outubro de 2025 na Assembleia da República, cumprindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, tendo baixado, nessa mesma data, às Comissões Parlamentares competentes. Nos termos do n.º 3 do artigo 205.º, compete à Comissão de Ambiente e Energia emitir parecer sectorial sobre a Proposta de Lei em apreço, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção.

A discussão na generalidade da Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª (GOV), que aprova a Lei das Grandes Opções para 2025-2029, encontra-se agendada para a reunião plenária de 10 de dezembro de 2025.

O diploma em apreço corresponde às Grandes Opções de política económica, social e territorial definidas pelo Governo para os anos de 2025 a 2029.

Ainda a mencionar que, nos termos do n.º 1 do artigo 92.º da Constituição, da alínea a) do n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, e do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 43/91, de 27 de julho, foi requerido, no âmbito desta proposta de lei, parecer ao Conselho Económico e Social (CES).

Também foram recebidos os pareceres da Presidência do Governo da Região Autónoma dos Açores, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

## Comissão de Ambiente e Energia

---

### 2. Enquadramento

A Proposta de Lei das Grandes Opções para 2025-2029, apresentada pelo XXV Governo Constitucional, estabelece o enquadramento estratégico das opções de política económica, social, ambiental e territorial para o período de 2025 a 2029. O documento articula-se com os eixos prioritários definidos na Agenda Transformadora do Programa do XXV Governo Constitucional, e é elaborado à luz da conjuntura nacional e internacional. As Grandes Opções para 2025-2029 materializam a visão e as estratégias de desenvolvimento estabelecidas no Programa do XXV Governo Constitucional, procurando dar resposta a um enquadramento nacional e internacional particularmente exigente e complexo.

Este contexto é marcado por uma conjuntura económica global de elevada incerteza, influenciada por tensões comerciais que condicionam as decisões de política monetária na Europa, e por um ambiente de crescente instabilidade geopolítica, evidenciado pela continuidade dos conflitos armados na Ucrânia e no Médio Oriente e pela profunda reconfiguração da arquitetura de segurança europeia.

As Grandes Opções para 2025-2029 fixam as orientações fundamentais da ação pública até 2029, distribuídas por dez eixos prioritários:

- I. **Uma política de rendimentos que valoriza o trabalho e a poupança, o mérito e a Justiça Social** – reduzir a carga fiscal incidente sobre o trabalho e a poupança, de modo a reforçar o rendimento disponível das famílias, promovendo simultaneamente a valorização do mérito e assegurando um sistema de apoios sociais que funcione como verdadeira rede de segurança, eficaz e protetora, mas sem gerar dependências nem perpetuar armadilhas de pobreza;
- II. **Reforma do Estado e guerra à burocracia: simplificar a vida dos cidadãos e das empresas** – reorganizar as instituições do Estado e eliminar procedimentos redundantes ou excessivamente complexos, mediante soluções de simplificação, digitalização, articulação interinstitucional e reforço da responsabilização, de forma a tornar a Administração Pública mais ágil, eficiente e orientada para resultados;

Comissão de Ambiente e Energia

---

- III. **Criar riqueza, acelerar a economia e aumentar o valor acrescentado** – promover um ambiente de negócios verdadeiramente competitivo, sustentado por uma redução da carga fiscal sobre as empresas, por regras mais flexíveis e por um quadro robusto de incentivo ao investimento, à inovação e ao crescimento, permitindo que a economia portuguesa evolua de forma consistente e sustentada, superando a média europeia no seu conjunto;
- IV. **Imigração regulada e humanista** – estabelecer uma política de imigração assente em regras claras e mecanismos eficazes de controlo, capaz de assegurar um acolhimento humanista daqueles que chegam para contribuir para o país, reforçando simultaneamente o combate à imigração ilegal e promovendo um modelo de integração fundado no equilíbrio entre direitos e deveres;
- V. **Serviços essenciais a funcionar para todos e com qualidade, com complementaridade entre oferta pública, privada e social** – assegurar que a saúde, a educação e os transportes respondem de forma adequada às necessidades dos cidadãos, através de processos de simplificação, digitalização, articulação e reforço da responsabilização, mobilizando de forma complementar os setores público, privado e social, e atribuindo maior autonomia às entidades públicas para gerirem os seus recursos com eficiência e foco nos resultados;
- VI. **Segurança mais próxima, justiça mais rápida e combate à corrupção** – materializar a visão de um Portugal seguro, capaz de garantir a tranquilidade da sua população, sustentado por um sistema de justiça célere e eficaz e por instituições credíveis, transparentes e responsáveis, gerando assim confiança pública e reforçando a coesão social;
- VII. **Construir Portugal: mobilização de todos para ultrapassar a crise da habitação** – responder à crise da habitação através de um reforço decisivo da oferta, assente na simplificação dos processos de licenciamento, na redução da carga fiscal associada à construção e na mobilização de terrenos e edifícios públicos, de modo a gerar um mercado habitacional mais acessível e equilibrado para todos;
- VIII. **As infraestruturas que alavancam o país** – lançar e concretizar os grandes projetos estruturantes que o país tem vindo a adiar ao longo de décadas – como o novo

## Comissão de Ambiente e Energia

---

- aeroporto, a rede de alta velocidade ferroviária ou a modernização dos portos e de outras infraestruturas essenciais – de modo a reforçar a competitividade nacional e a assegurar uma maior coesão territorial;
- IX. **Água que Une: salvaguardar o futuro** – implementar uma estratégia nacional que assegure a segurança hídrica do país, através de investimentos estruturados em capacidade de armazenamento, sistemas de distribuição eficientes e soluções de reutilização da água, garantindo a disponibilidade deste recurso essencial para as populações, para a agricultura e para a atividade industrial;
- X. **Plano de reforço estratégico de investimento em defesa** – capacitar as Forças Armadas e reforçar a projeção internacional de Portugal, antecipando o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da OTAN e orientando este investimento para o desenvolvimento e consolidação da indústria nacional de defesa.

Os dez eixos prioritários apresentados, alinhados com os principais instrumentos de planeamento nacionais e com os compromissos assumidos a nível europeu e internacional, traduzem as dimensões fundamentais de intervenção que orientam um vasto conjunto de medidas de política pública destinadas a consolidar e reforçar as bases económicas e sociais do país. Este conjunto acima descrito visa tornar Portugal mais competitivo, mais coeso no território e mais justo do ponto de vista social.

### **3. Matérias descritas nas Grandes Opções para 2025-2029 no âmbito das competências da 11.ª Comissão Parlamentar de Ambiente e Energia**

A Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª estabelece as Grandes Opções para o período de 2025 a 2029, estruturando a ação governativa em eixos estratégicos numerados que sintetizam as principais orientações de política pública a prosseguir no próximo quadriénio. Entre esses eixos encontram-se domínios diretamente relevantes para a Comissão de Ambiente e Energia, nomeadamente as infraestruturas energéticas, a política nacional da água e um conjunto de orientações ambientais transversais que

## Comissão de Ambiente e Energia

---

enquadram a intervenção do Estado na proteção dos recursos naturais, na adaptação climática e na transição para modelos mais sustentáveis.

O setor energético surge enquadrado pelo Eixo VIII, que concentra as opções de modernização e reforço das infraestruturas energéticas e tecnológicas, enquanto o setor da água assume desenvolvimento próprio no Eixo IX, articulado em torno das dimensões de eficiência, resiliência e inteligência. A estas matérias acresce um corpo relevante de instrumentos de política ambiental e climática distribuídos ao longo da proposta, que completam a leitura setorial necessária para efeitos de apreciação pela Comissão.

Segue-se a análise das opções de política pública relevantes para os domínios do ambiente, energia e recursos naturais, tal como estruturadas nos respetivos eixos estratégicos.

### **3.1. Eixo VIII – As infraestruturas que alavancam o país**

O Eixo VIII enuncia as prioridades relacionadas com as infraestruturas estruturantes do território, integrando, no que respeita à competência desta Comissão, a orientação estratégica para o desenvolvimento e modernização das infraestruturas energéticas.

Neste contexto, a Proposta de Lei atribui especial importância à renovação da rede elétrica nacional, ao reforço da articulação com o sistema energético europeu e à criação de condições que permitam acomodar os diferentes desafios associados à transição energética.

A rede elétrica é tratada como elemento central para a competitividade e resiliência do país. São identificadas necessidades de reforço da capacidade de transporte, de aumento da resiliência frente à variabilidade da produção renovável e de integração de tecnologias que permitam estabilidade e flexibilidade operacional. A expansão da produção renovável, a eletrificação dos consumos em vários setores e a crescente dependência de sistemas digitais exigem uma infraestrutura elétrica preparada para garantir segurança, continuidade e qualidade do fornecimento.

## Comissão de Ambiente e Energia

---

Paralelamente, a Proposta de Lei destaca o papel determinante das interligações elétricas internacionais. O reforço das interligações com Espanha e França é apresentado como medida essencial para assegurar o funcionamento eficiente do sistema elétrico nacional, mitigar estrangimentos estruturais, aumentar a flexibilidade na gestão de fluxos de energia e permitir uma integração plena no mercado interno de eletricidade. A interligação internacional é igualmente associada à competitividade económica, na medida em que contribui para a estabilização de preços, para a segurança energética e para a atração de investimento.

As prioridades estabelecidas no Eixo VIII são enquadradas por instrumentos estratégicos nacionais, como o Plano Nacional Energia e Clima 2030, que estabelece metas de renováveis, descarbonização e eletrificação, e pelo Plano de Reforço da Segurança do Sistema Elétrico Nacional, orientado para a identificação de necessidades futuras ao nível da capacidade instalada, estabilidade e modernização da rede. A Proposta de Lei valoriza esta articulação entre investimento em infraestruturas e planeamento setorial, conferindo coerência à estratégia de longo prazo para o sistema energético.

Em termos gerais, o Eixo VIII projeta uma política energética que pretende consolidar a segurança de abastecimento, promover a integração eficiente de energias renováveis, reforçar a autonomia e resiliência do sistema e garantir condições favoráveis à competitividade do tecido económico.

### **3.2. Eixo IX – Água que Une: salvaguardar o futuro**

O Eixo IX autonomiza a política de recursos hídricos, apoiando-a numa visão que reconhece a água como recurso estratégico e determinante para o bem-estar das populações, a coesão territorial, o desenvolvimento económico e a proteção dos ecossistemas. A estratégia definida organiza-se em três dimensões fundamentais: eficiência, resiliência e inteligência.

#### **3.2.1. Eficiência**

## Comissão de Ambiente e Energia

---

A eficiência surge como primeira prioridade e foca-se na utilização racional do recurso e na modernização de infraestruturas que suportam o ciclo urbano e agrícola da água. A Proposta de Lei identifica como necessário o reforço dos sistemas de abastecimento público, a redução de perdas em redes frequentemente envelhecidas, a otimização dos sistemas de rega e a promoção da reutilização de água residual tratada em usos compatíveis. Estas medidas procuram assegurar maior estabilidade dos sistemas, diminuir a pressão sobre origens vulneráveis e reforçar a sustentabilidade económica e ambiental dos serviços.

A eficiência é também enquadrada pela lógica da economia circular, através da valorização de fluxos de água tratada e do incentivo à redução de consumos. Esta abordagem pretende combinar gestão racional dos recursos com soluções que respondem aos desafios da escassez e da variabilidade climática.

### **3.2.2. Resiliência**

A dimensão da resiliência encontra-se orientada para a capacidade do país responder a situações de escassez, secas prolongadas ou variações extremas da disponibilidade hídrica. Entre as medidas previstas incluem-se a expansão e modernização de aproveitamentos hidroagrícolas, o reforço das infraestruturas de armazenamento, a criação de reservas estratégicas de água e a melhoria da articulação entre usos urbanos, agrícolas e industriais.

Estas medidas procuram garantir que o país dispõe de condições estruturais que permitam assegurar a estabilidade do abastecimento humano e da produção económica, mesmo em cenários de pressão extrema. A Proposta de Lei integra nesta vertente intervenções de restauro ecológico, reconhecendo a importância de recuperar funções naturais dos ecossistemas hídricos na regulação de caudais, estabilização de cheias e proteção contra a degradação dos habitats.

### **3.2.3. Inteligência**

## Comissão de Ambiente e Energia

---

A dimensão da inteligência centra-se na modernização institucional e tecnológica da gestão da água. A Proposta de Lei prevê medidas destinadas à digitalização integral do ciclo urbano da água, ao reforço dos sistemas de informação e monitorização e à capacitação das entidades gestoras. O objetivo é promover uma gestão mais integrada, transparente e eficiente, com maior capacidade de planeamento, antecipação de eventos extremos e tomada de decisão sustentada.

Esta vertente assenta também numa revisão de modelos de governação e numa maior articulação entre entidades responsáveis, permitindo uma resposta mais coordenada às diferentes pressões sobre o sistema hídrico.

### **3.2.4. Articulação estratégica**

A política da água definida no Eixo IX é apoiada por diversos instrumentos estratégicos nacionais que abrangem o planeamento hídrico, a conservação da natureza, a adaptação climática e a economia circular. Esta articulação reforça a necessidade de uma abordagem integrada que considere simultaneamente o uso humano, a proteção ambiental e a resiliência climática.

### **3.3. Política ambiental transversal**

Para além dos eixos especificamente dedicados à energia e à água, a Proposta de Lei incorpora um conjunto de orientações ambientais transversais que enquadram a ação do Estado em áreas como a conservação da natureza, a prevenção e gestão de resíduos, a economia circular e a adaptação às alterações climáticas.

Entre os instrumentos estratégicos referidos encontram-se a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, o Plano Nacional de Gestão de Resíduos, o Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos, o Plano de Ação para a Economia Circular e o Plano Nacional da Água. Estes instrumentos constituem a base de atuação para a preservação dos ecossistemas, a redução de pressões ambientais, a promoção da circularidade e o reforço da capacidade do país para se adaptar a fenómenos climáticos extremos.

## Comissão de Ambiente e Energia

---

A política climática é, igualmente, articulada com a política energética através do Plano Nacional Energia e Clima 2030, que estabelece metas e compromissos determinantes para a ação pública nos próximos anos.

### **3.4. Síntese setorial**

A Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª distribui as matérias relevantes para a Comissão de Ambiente e Energia por três domínios fundamentais. O Eixo VIII define as principais orientações para a modernização das infraestruturas energéticas, incluindo o reforço da rede elétrica, das interligações internacionais e da integração das energias renováveis.

O Eixo IX estabelece a estratégia nacional para a gestão da água, estruturada em torno da eficiência dos sistemas, da resiliência das infraestruturas hídricas e da modernização institucional e tecnológica. A estas matérias acresce uma componente ambiental transversal apoiada em instrumentos estratégicos de política pública que abrangem a biodiversidade, a gestão de resíduos, a economia circular, o restauro ecológico e a adaptação climática.

### **4. Pareceres e contributos**

Conforme dispõe a Nota Técnica, que se anexa, o Parecer do Conselho Económico e Social acompanha a Proposta de Lei em apreço.

Quanto à pronúncia das Regiões Autónomas, cita-se a Nota Técnica, que dispõe que *«Foi promovida pelo Presidente da Assembleia da República, em 28 de outubro de 2025, a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, para emissão de parecer, nos termos do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República e para os efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição, tendo os pareceres sido remetidos pelas entidades à Assembleia da República, estando atualmente disponibilizados na página da iniciativa.»*.

Comissão de Ambiente e Energia

---

**PARTE II – Opinião do deputado autor do relatório**

Nos termos do n.º 4 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia da República, a opinião do Relator é de elaboração facultativa, pelo que o Deputado Relator se exime, nesta sede, de emitir considerações políticas, reservando a sua posição para a discussão do Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª (Gov) – Aprova as Grandes Opções para 2025-2029, em Sessão Plenária.

Desta forma, todo o conteúdo deste Parecer corresponde exclusivamente às apreciações do Governo que constam da Proposta de Lei em análise e às referências contidas na Nota Técnica.

**PARTE III – Conclusões e parecer**

Em face do exposto, a Comissão de Ambiente e Energia conclui o seguinte:

1. O Governo apresentou à Assembleia da República, a 27 de outubro de 2025, a Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª (GOV), que “Aprova as Grandes Opções para 2025 – 2029”, sendo admitida a 28 de outubro, reunindo os requisitos formais, constitucionais e regimentais aplicáveis;
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 206.º do regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Ambiente e Energia emitir parecer sobre a Proposta de Lei em apreço, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção;
3. O presente parecer incide, em exclusivo, sobre as matérias relativas ao Ambiente e Energia;
4. A Comissão de Ambiente e Energia considera que estão reunidas as condições para que a proposta de lei em análise possa ser apreciada em Plenário;
5. A Comissão de Ambiente e Energia dá por concluído o processo de emissão de parecer da Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª (GOV) – Aprova as Grandes Opções

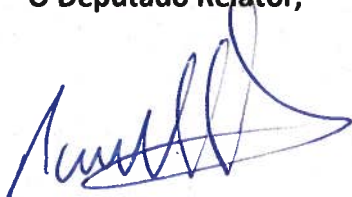
Comissão de Ambiente e Energia

---

para 2025 – 2029, o qual deve ser remetido à Comissão de Orçamento e Finanças, a comissão competente, para os devidos efeitos.

Palácio de S. Bento, 5 de dezembro de 2025.

O Deputado Relator,



**(Raul Melo)**

O Presidente da Comissão,



**(Deputado Hugo Patrício Oliveira)**